

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZUEL BERNARDES

CEP: 35.568-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

LEI Nº 736 DE 08 DE ABRIL DE 2019

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 643 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG."

1

ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Esta Lei altera o art. 5º da Lei nº 643/2015, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Art. 2º – O art. 5º da Lei nº 643/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Córrego Fundo possui composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, e será composto por 6 (seis) membros com os seus respectivos suplentes, que passarão a ser denominados de Conselheiros, assim representados:

I - 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, preferencialmente, através dos seguintes órgãos:

- a)** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- b)** Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento;
- c)** Secretaria Municipal de Educação;

II - 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes representantes de entidades ou organizações não governamentais, atuantes, em especial, no campo da promoção da área cultural, e que estejam em regular funcionamento no Município de Córrego Fundo."

MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.568-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX.: (37) 3322-9144

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 08 de abril de 2019.

ÉRICA MARIA LEÃO COSTA

Prefeita

